



LEI N.º 6.639, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica.

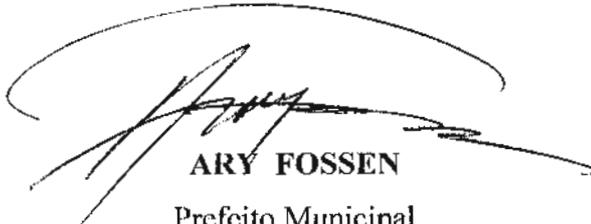
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 870 (oitocentos e setenta) para 1.012 (um mil e doze) o número quantitativo do cargo de Professor de Educação Básica, criado pela Lei nº 3.068, de 10 de junho de 1987, alterada pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1987; 4.704, de 21 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997.

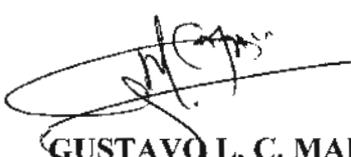
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01.012.361.0014.2189.31.90.00.00.0;
- 13.01.012.362.0014.2237.31.90.00.00.0;
- 13.01.012.361.0019.2188.31.90.00.00.5201;
- 13.01.012.365.0019.2086.31.90.00.00.0;
- 13.01.012.365.0019.2087.31.90.00.00.0;
- 13.01.012.361.0019.2089.31.90.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos